
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

(CNPJ: 27.614.527/0001-62)

(Administrado pela Necton Investimentos S.A.

Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Demonstrações financeiras em

31 de maio de 2019

e relatório do auditor independente

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
Angá Sabemi Consignados VIII
(Administrado pela Necton Investimentos S.A.
Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII em 31 de maio de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regidos pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

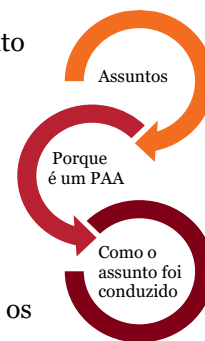
Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras do Fundo como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Nossa auditoria para o exercício findo em 31 de maio de 2019 foi planejada e executada considerando que as operações do Fundo não apresentam modificações significativas em relação ao exercício anterior. Nesse contexto, os Principais Assuntos de Auditoria, bem como nossa abordagem de auditoria, mantiveram-se substancialmente alinhados àqueles do exercício anterior.





Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
Angá Sabemi Consignados VIII
(Administrado pela Necton Investimentos S.A.
Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Porque é um PAA

Existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios (Notas 3 (d) (e) (f) e 5)

A carteira do Fundo é composta, substancialmente, por direitos creditórios oriundos de contratos de assistência financeira originados pela cedente (créditos consignados), custodiados por empresa especializada e registrados pelo valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno das operações, apropriados por competência até a data-base dessas demonstrações financeiras, deduzidos pela provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios.

Na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios, a administração do Fundo adota critérios, julgamentos e metodologia descritas nas Notas 3(f) e 5(h). A adoção de diferentes critérios e julgamentos poderia resultar em saldo de valor recuperável significativamente diferente.

Em razão da relevância do saldo de direitos creditórios na carteira do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável foram consideradas áreas de foco de auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros:

Existência e valorização dos direitos creditórios

Realizamos o entendimento do processo adotado pela administradora e pelo custodiante para a confirmação da existência e valorização dos direitos creditórios.

Adicionalmente, executamos, em base amostral, testes relacionados à: (i) confirmação com a cedente sobre valores cedidos dos direitos creditórios; (ii) inspeção da documentação que comprova os lastros referente aos direitos creditórios; e (iii) recálculo do valor presente dos direitos creditórios.

Mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios

Realizamos o entendimento dos critérios e metodologia utilizados pela administradora para identificação da necessidade de redução dos ativos ao valor recuperável.

Analisamos a razoabilidade e a consistência da metodologia e principais critérios utilizados pela administradora para a determinação do valor recuperável dos direitos creditórios.

Adicionalmente, testamos a base de dados, assim como procedemos, em base de testes, ao recálculo para apuração da provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios.

Consideramos que os procedimentos adotados pela administradora quanto à existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios são razoáveis em todos os aspectos relevantes no contexto das demonstrações financeiras.



Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
Angá Sabemi Consignados VIII
(Administrado pela Necton Investimentos S.A.
Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regidos pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.




Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
Angá Sabemi Consignados VIII
(Administrado pela Necton Investimentos S.A.
Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

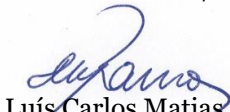
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de agosto de 2019


PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5


Luís Carlos Matias Ramos
Contador CRC 1SP171564/O-1

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ: 27.614.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Demonstrações da posição financeira

Em 31 de maio de 2019 e 2018

(Valores expressos em milhares de reais)

	2019		2018	
	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades	9	-	373	0,09
Banco Bradesco S.A.	9	-	373	0,09
Operações comprometidas	22.235	5,09	1.547	0,38
Letras financeiras do tesouro - LFT	22.235	5,09	-	-
Letras do tesouro nacional - LTN	-	-	1.547	0,38
Títulos públicos	4.394	1,01	14.201	3,47
Letras Financeiras do Tesouro	3.141	0,72	14.201	3,47
Notas do Tesouro Nacional - Série B	1.253	0,29	-	-
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	407.996	93,46	393.147	96,17
A vencer	416.481	95,40	395.652	96,78
Vencidos	4.231	0,97	1.019	0,25
Provisão por redução ao valor recuperável	(12.716)	(2,91)	(3.524)	(0,86)
Outros valores e bens	2.365	0,54	5	-
Direitos creditórios a receber	2.136	0,49	-	-
Ajustes e aprovisionamentos patrimoniais	190	0,04	-	-
Outros	35	0,01	-	-
Taxa de fiscalização CVM	4	-	5	-
Total do ativo	436.999	100,10	409.273	100,11
Valores a pagar	449	0,10	461	0,11
Taxa de gestão	249	0,06	220	0,05
Auditoria	70	0,02	71	0,02
Taxa de administração	61	0,01	54	0,01
Taxa de custódia	54	0,01	47	0,01
Auditoria de lastro	13	-	31	0,01
Taxa CETIP/SELIC	2	-	2	-
Aprovisionamentos e ajustes patrimoniais	-	-	36	0,01
Patrimônio líquido	436.550	100,00	408.812	100,00
Cotas seniores	331.888	76,03	325.869	79,71
Cotas subordinadas preferenciais	27.914	6,39	27.712	6,78
Cotas subordinadas ordinárias	76.748	17,58	55.231	13,51
Patrimônio líquido e passivo	436.999	100,10	409.273	100,11

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ: 27.614.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Demonstração do resultado

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início de atividades) a 31 de maio de 2018

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição dos resultados do exercício/período	2019	2018
Resultado de operações compromissadas	621	1.392
Rendas com aplicações em operações compromissadas	621	1.392
Resultado de títulos de renda fixa	572	830
Apropriação de rendimentos	314	835
Valorização/desvalorização a preços de mercado	258	(5)
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	81.721	39.784
Rendas de direitos creditórios	90.913	43.308
Provisões por redução ao valor recuperável de operações de crédito	(9.192)	(3.524)
Outras receitas/despesas	226	-
Renda com ajuste e provisionamento patrimonial	226	-
Total das receitas	83.140	42.006
Demais Despesas	(4.489)	(2.500)
Taxa de gestão	(2.864)	(1.366)
Taxa de administração	(705)	(380)
Taxa de custódia	(636)	(344)
Auditoria externa	(71)	(71)
Auditoria de lastro	(50)	(49)
Despesas com agência de rating	(62)	-
Taxa de fiscalização CVM	(49)	(25)
Taxa CETIP/SELIC	(24)	(40)
Taxa ANBIMA	(10)	(16)
Consultoria	-	(136)
Despesa com ajuste e provisionamento patrimonial	-	(36)
Outras despesas operacionais	(18)	(37)
Resultado líquido do exercício/período	78.651	39.506

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ: 27.614.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Demonstração da evolução do patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início de atividades) a 31 de maio de 2018

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valor das cotas)

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Patrimônio líquido no início do exercício/período	408.812	12.097
300.000,0000 cotas sêniores a R\$ 1.086,2285 cada	325.869	-
25.302,0000 cotas subordinadas preferenciais a R\$ 1.095,2708 cada	27.712	-
33.731,0000 cotas subordinadas ordinárias a R\$ 1.637,4003 cada	55.231	-
3.200,0000 cotas sêniores a R\$ 1.000,0000 cada	-	3.200
8.897,0000 cotas subordinadas ordinárias a R\$ 1.000,0000 cada	-	8.897
Cotas emitidas no exercício/período	-	357.209
296.800,0000 cotas sêniores	-	302.517
25.302,0000 cotas subordinadas preferenciais	-	25.656
24.834,0000 cotas subordinadas ordinárias	-	29.036
Cotas amortizadas no exercício/período	(50.913)	-
Cotas sêniores	(35.366)	-
Cotas subordinadas preferenciais	(2.989)	-
Cotas subordinadas ordinárias	(12.558)	-
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício/período	357.899	369.306
Resultado do exercício/período	78.651	39.506
Patrimônio líquido no final do exercício/período	436.550	408.812
300.000,0000 cotas sêniores a R\$ 1.106,2924 cada	331.888	-
25.302,0000 cotas subordinadas preferenciais a R\$ 1.103,2324 cada	27.914	-
33.731,0000 cotas subordinadas ordinárias a R\$ 2.275,2944 cada	76.748	-
300.000,0000 cotas sêniores a R\$ 1.086,2285 cada	-	325.869
25.302,0000 cotas subordinadas preferenciais a R\$ 1.095,2708 cada	-	27.712
33.731,0000 cotas subordinadas ordinárias a R\$ 1.637,4003 cada	-	55.231

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ: 27.614.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Metódo direto

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início de atividades) a 31 de maio de 2018

(Valores expressos em milhares de reais)

	2019	2018
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Rendas de operações compromissadas	621	1.392
Aplicações em títulos públicos	(2.985)	(32.109)
Resgate de títulos públicos	13.364	18.738
Aquisição de direitos creditórios	(143.570)	(410.195)
Liquidações de direitos creditórios	206.395	59.321
Recompra de direitos creditórios	1.911	6.439
Pagamento de taxa de gestão	(2.835)	(1.146)
Pagamento de taxa de administração	(698)	(326)
Pagamento de taxa de custódia	(629)	(297)
Pagamento de despesa com auditoria	(72)	-
Pagamento de auditoria de lastro	(68)	(18)
Pagamento de despesa com rating	(97)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(48)	(30)
Pagamento de despesa com CETIP/SELIC	(24)	(38)
Pagamento de taxa ANBIMA	(10)	(16)
Pagamento de taxa de consultoria	-	(136)
Demais recebimentos/pagamentos	(18)	(37)
Caixa líquido das atividades operacionais	71.237	(358.458)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas seniores emitidas	-	305.717
Cotas subordinadas preferenciais emitidas	-	25.656
Cotas subordinadas ordinárias emitidas	-	29.005
Cotas seniores amortizadas	(35.366)	-
Cotas subordinadas preferenciais amortizadas	(2.989)	-
Cotas subordinadas ordinárias amortizadas	(12.558)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	(50.913)	360.378
Varição no caixa e equivalentes de caixa	20.324	1.920
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	1.920	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	22.244	1.920

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

**(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários,
Câmbio e Commodities)**

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII teve seu início em 16 de agosto de 2017 sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, através da aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos de Crédito Elegíveis oriundos de Contratos de Concessão de Assistência Financeira, concedidos pelas cedentes Sabemi Segurado S.A. (“Sabemi”) e Sabemi Previdência Privada a Segurados, devidamente formalizados nos termos da Circular SUSEP nº 320, de 02 de março de 2006, conforme alterada pela Circular SUSEP nº 423, de 29 de abril de 2011, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no Regulamento.

O Fundo destina-se exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos no Artigo 9-B da Instrução CVM nº 539, alterada pela CVM nº 554. Adicionalmente, no contexto de uma oferta pública de Cotas realizada em conformidade com a Instrução CVM nº 476, as Cotas poderão ser subscritas ou adquiridas exclusivamente por investidores profissionais, conforme definidos nos termos do Artigo 9-A da Instrução CVM nº 539, alterada pela CVM nº 554.

Investidores não residentes poderão adquirir Cotas do Fundo, desde que estejam devidamente registrados perante a CVM, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada, da Instrução CVM nº 560, de 27 de março de 2015.

O Fundo poderá alocar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em Direitos de Crédito Elegíveis oriundos de Contratos de Concessão de Assistência Financeira concedidos a Segurados pela Sabemi e Sabemi Previdência Privada, que também prestam ao Fundo os serviços de cobrança dos Direitos de Crédito Inadimplidos.

O Fundo poderá alocar recursos de seu patrimônio líquido em operações em mercados de derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas, desde que não gere exposições superiores a uma vez o valor do patrimônio líquido do Fundo e que a contraparte de tais operações não sejam as cedentes.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Coordenador Líder, do Custodiante, do Controlador, do Agente de Escrituração, do Agente de Conta Fiduciária, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

O parâmetro de rentabilidade para as Cotas Seniores 1ª emissão corresponde à variação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IPCA”), acrescido de um spread de 8,00% a.a. (oito inteiros por cento ao ano),

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

e para as Cotas Subordinadas Preferenciais a variação acumulada das taxas médias diárias do CDI no período, acrescido de um spread de 5,00% a.a. (cinco inteiros por cento ao ano). As Cotas Subordinadas Ordinárias não possuem parâmetro de rentabilidade.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Angá Administração de Recursos Ltda e a BRZ Investimentos Ltda.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que são definidas pela Instrução Normativa no 489, de 14 de janeiro de 2011, e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

3 Principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a. Apuração de resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b. Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalente de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações financeiras de renda fixa, de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c. Ativos financeiros

De acordo com o estabelecido na Instrução CVM nº 438, de 12 de julho de 2006, os ativos financeiros foram classificados como “títulos para negociação”, considerando que foram adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados sobre esses títulos foram reconhecidos no resultado do período e apropriados de acordo com o regime de competência.

d. Classificação dos direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários,
Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

(ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

e. Mensuração dos direitos creditórios

(i) Direitos creditórios a vencer

São mensurados inicialmente pelo custo de aquisição e posteriormente pelo critério de custo amortizado, com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Direitos creditórios vencidos

Estão integralmente registrados, limitados a seu respectivo valor de face (Valor atualizado até o vencimento).

São mensurados a valor justo por meio de resultado, com base expectativa de recebimento.

f. Provisão por redução ao valor recuperável

A provisão por redução ao valor recuperável é mensurada e registrada com base nas regras e procedimentos definidos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 489 de 14 de janeiro de 2011. Sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado, uma provisão para perdas deve ser registrada. A evidência de redução ao valor recuperável dos ativos pode ser verificada também através de análise de dados históricos para créditos de mesmas características de risco.

Caso os referidos créditos inadimplentes sejam de alguma forma, recuperados após o provisionamento, estes são destinados exclusiva e integralmente ao Fundo, sendo revertida a provisão anteriormente constituída.

As perdas e provisões relacionadas aos Direitos Creditórios de Crédito adquiridos pelo Fundo que estejam vencidos e não pagos são suportados única e exclusivamente pelo Fundo e são reconhecidas no resultado do exercício.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários,
Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

4 Ativos financeiros

Os ativos financeiros integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

a. Composição da carteira - títulos de renda fixa

Em 31 de maio de 2019

Negociação	Valor de curva	Valor de mercado	Diferencial
Títulos públicos federais - acima de 1 ano	4.136	4.394	258
Letras Financeiras do Tesouro	3.141	3.141	-
Notas do Tesouro Nacional	995	1.253	258

Em 31 de maio de 2018

Negociação	Valor de curva	Valor de mercado	Diferencial
Títulos públicos federais - acima de 1 ano	14.206	14.201	(5)
Letras Financeiras do Tesouro	14.206	14.201	(5)

b. Valor de mercado

Os critérios utilizados para apuração do valor de mercado são os seguintes:

- **Pós-fixados** - As LFT's/NTN's são atualizadas pelas cotações/taxas divulgadas nos boletins publicados pela ANBIMA.

5 Direitos creditórios

a. Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo sem aquisição substancial de riscos e benefícios em decorrência do fato de que os Cedentes e/ou Partes relacionadas, através da detenção de cotas subordinadas que compensam o Fundo pelas perdas de crédito prováveis.

Os direitos creditórios são oriundos de contratos de concessão de assistência financeira originados pela Sabemi e Sabemi Previdência Privada, os quais possuem as mesmas

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários,
Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

características dos empréstimos consignados com desconto em folha de pagamento e que são devidamente formalizados nos termos da Circular SUSEP 320.

b. Metodologia de precificação

Tendo em vista que não há mercado ativo para os Direitos de Crédito Elegíveis integrantes da carteira do Fundo, estes terão seu valor calculado, todo dia útil, pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos no período e deduzidas as provisões relativas à eventual inadimplência dos mesmos.

c. Critérios de elegibilidade

Os Critérios de Elegibilidade serão validados pelo Custodiante na data de aquisição dos Direitos de Crédito pelo Fundo. Para fins do disposto na legislação e no Regulamento, são considerados Critérios de Elegibilidade as seguintes regras:

- i. O prazo de vencimento das parcelas do Contrato de Concessão de Assistência Financeira a serem cedidas ao Fundo deve ser de, no máximo, 96 (sessenta) meses, contados da cessão ao Fundo, para fins de securitização;
- ii. o prazo de vencimento da última parcela do Contrato de Concessão de Assistência Financeira não poderá ser posterior à data da última amortização da série de Cotas Seniores emitida cujo prazo de vencimento seja o mais longo;
- iii. considerada *pro forma* a cessão pretendida, na data da cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, para fins de securitização, ao menos 30% (trinta por cento) dos Direitos de Crédito integrantes da carteira do Fundo deverão ter vencimento máximo de 72 (setenta e dois) meses, calculados a valor presente;
- iv. as parcelas do Contrato de Concessão de Assistência Financeira a serem cedidas ao Fundo devem ter valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais);
- v. a data do vencimento da primeira parcela vincenda do Contrato de Concessão de Assistência Financeira não poderá ser superior a 70 (setenta) dias contatos da data da sua efetiva cessão ao Fundo, para fins de securitização;
- vi. os Direitos de Crédito oferecidos à cessão, para fins de securitização, devem ter como devedores Segurados com idade entre 21 (vinte e um) anos e 69 (sessenta e nove) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, inclusive;
- vii. o Segurado devedor dos Direitos de Crédito oferecidos em cessão não tenha saldo devedor para com o Fundo, representado por um ou mais Direitos de Crédito, em valor total presente superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), considerada *pro forma* a cessão pretendida;
- viii. o conjunto dos 100 (cem) maiores Segurados, considerando *pro forma* a cessão

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

pretendida, não poderá exceder 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do Fundo, observado que este inciso não será aplicável enquanto o patrimônio líquido do Fundo seja inferior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); e

- ix. os Direitos de Crédito a serem cedidos não poderão estar vencidos e o Contrato de Concessão de Assistência Financeira não poderá estar inadimplido perante ao Fundo no momento da cessão.

A totalidade dos Documentos Representativos do Crédito será disponibilizada pela Sabemi e Sabemi Previdência Privada ao Custodiante, ou terceiro por este indicado, dentro de 30 (trinta) dias úteis contados do ingresso do Direito de Crédito no Fundo.

O limite máximo de concentração por Ente Público Conveniado em termos percentuais, com relação ao patrimônio líquido do Fundo, verificado pelo Custodiante, consta no quadro a seguir. Na hipótese de haver proposta para alteração no quadro a seguir, esta deverá ser previamente submetida e analisada pela Agência Classificadora de Risco das cotas seniores e subordinadas preferenciais.

Ente Público Conveniado	Limite máximo em relação ao patrimônio líquido do Fundo
Exército Brasileiro	100%
SIAPE – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Poder Executivo Federal	45%
Aeronáutica	13%

Na hipótese de o Direito de Crédito Elegível perder qualquer Critério de Elegibilidade após sua cessão ao Fundo, não haverá coobrigação e nem direito de regresso contra a Sabemi, a Sabemi Previdência Privada, o Custodiante, a Gestora e/ou a Administradora, salvo em caso de comprovada má-fé, culpa ou dolo, verificada por meio de sentença judicial condenatória transitada em julgado.

A Sabemi e Sabemi Previdência Privada serão responsáveis pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e correta formalização dos Direitos de Crédito que comporão a carteira do Fundo, nos termos do Artigo 295 do Código Civil Brasileiro, não havendo por parte do Custodiante, do Controlador, do Agente de Conta Fiduciária, da Gestora, da Administradora e/ou do Coordenador Líder qualquer responsabilidade a esse respeito, observadas e mantidas, contudo, as responsabilidades do Custodiante previstas na Instrução CVM nº 356, no Contrato de Cessão Para Fins de Securitização e nos demais documentos da Oferta.

A cessão dos Direitos de Crédito, para fins de securitização, será irrevogável e irretroatável, com a transferência, para o Fundo, em caráter definitivo e sem direito de regresso contra a Sabemi e Sabemi Previdência Privada, da plena titularidade dos Direitos de Crédito,

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

juntamente com todos os direitos (inclusive direitos reais de garantia), privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionadas, bem como reajustes monetários, juros e encargos.

d. Condições de cessão

Para que possam ser adquiridos para a carteira do Fundo, os Direitos de Crédito devem ser classificados como Direitos de Crédito Elegíveis.

A Sabemi e Sabemi Previdência Privada somente apresentarão para aquisição pelo Fundo, para fins de securitização, Direitos de Crédito que atendam integralmente às Condições de Cessão, sendo de responsabilidade das Cedentes confirmar à Administradora, ao Custodiante e à Gestora o atendimento dos Direitos de Crédito às Condições de Cessão abaixo relacionadas:

- i. tenha sido realizada pela Sabemi e/ou pela Sabemi Previdência Privada, no respectivo Portal de Consignação, a consignação em folha de pagamento do Segurado do respectivo Contrato de Concessão de Assistência Financeira, a qual deverá ter sido devidamente autorizada pelo Segurado;
- ii. a cessão para o Fundo, para fins de securitização, de cada um dos Direitos de Crédito deve ser efetuada de acordo com a Taxa de Cessão, propiciando ao Fundo um retorno correspondente a, no mínimo, 83% (oitenta e três por cento) da taxa de juros pactuada entre a Sabemi e/ou a Sabemi Previdência Privada e os Segurados no âmbito de cada Contrato de Concessão de Assistência Financeira, sendo que o conjunto de Direitos de Crédito cedidos ao Fundo deverá gerar uma taxa de retorno mínima, em cada Termo de Cessão, equivalente a 21,00% a.a. (vinte e um por cento ao ano), expressa por Dias Úteis em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias;
- iii. os Direitos de Crédito oferecidos em cessão ao Fundo, para fins de securitização, devem ser oriundos de Contratos de Concessão de Assistência Financeira celebrados entre a Sabemi e/ou a Sabemi Previdência Privada e Segurados, cujas parcelas tenham valor nominal pré-fixado e sejam amortizadas mensalmente, representados por Documentos Representativos do Crédito, estando livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
- iv. os Direitos de Crédito a serem cedidos devem ser oriundos de Contrato de Concessão de Assistência Financeira que, no momento da aquisição pelo Fundo, não seja objeto de questionamentos ou discussões judiciais de que sejam partes o Segurado, de um lado, e a Sabemi e/ou a Sabemi Previdência Privada, de outro lado;
- v. os Direitos de Crédito oferecidos à cessão, para fins de securitização, deverão contar com cobertura por apólice de seguro prestamista que garanta o pagamento ao Fundo das parcelas dos Contratos de Concessão de Assistência Financeira em caso de morte do Segurado;

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários,
Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

- vi. tenha havido o desconto e repasse à Sabemi e/ou à Sabemi Previdência Privada, da primeira parcela do Contrato de Concessão de Assistência Financeira do respectivo Segurado, quando a averbação de tais instrumentos na respectiva margem consignável do Segurado não ocorrer por meio eletrônico ou de forma automática;
- vii. os Direitos de Crédito de cada cessão deverão ter como objeto a totalidade das parcelas vincendas de um mesmo Contrato de Concessão de Assistência Financeira;
- viii. as situações listadas no Artigo 65º estejam atendidas na Data de Verificação imediatamente anterior à cessão; e
- ix. os Direitos de Crédito a serem cedidos não poderão estar vencidos e o Contrato de Concessão de Assistência Financeira não poderá estar inadimplido, no momento da cessão, perante a Sabemi e/ou a Sabemi Previdência Privada ou fundos de investimento para os quais a Sabemi e/ou a Sabemi Previdência Privada tenham cedido recebíveis de mesmas características dos Direitos de Crédito.

e. Composição de direitos creditórios por vencimento

Em 31 de maio de 2019 e 2018, a composição dos direitos creditórios por vencimento estão descritas conforme quadro abaixo:

Direitos Creditórios	Em 31 de maio de 2019	Em 31 de maio de 2018
Parcelas a vencer	416.481	395.652
Até 1 ano	121.287	107.501
Entre 1 e 2 anos	97.053	86.579
Entre 2 e 3 anos	77.791	68.926
Entre 3 e 4 anos	61.080	54.992
Entre 4 e 5 anos	59.270	42.525
Acima 5 anos	-	35.129
Parcelas vencidas	4.231	1.019
Até 1 ano	3.862	1.019
Entre 1 e 2 anos	369	-
Total	420.712	396.671

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários,
Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Os 5 maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 31 de maio de 2019 e de 2018 estão assim representados:

Devedores	2019		2018	
	Valor	% sobre o total de direitos creditórios	Valor	% sobre o total de direitos creditórios
Devedor 1	169	0,04	128	0,03
Devedor 2	167	0,04	123	0,03
Devedor 3	159	0,04	120	0,03
Devedor 4	156	0,04	120	0,03
Devedor 5	153	0,04	118	0,03
Demais Devedores	419.908	99,80	396.062	99,85
Total	420.712	100,00	396.671	100,00

f. Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício/período estão descritas conforme quadro abaixo:

Descrição	Exercício findo em 31 de maio de 2019	Período de 16 de agosto de 2017 a 31 de maio de 2018
Saldo inicial	396.671	-
(+) Aquisições	143.570	419.123
(+) Rendas	90.913	43.308
(-) Recompras	(1.911)	(6.439)
(-) Liquidações	(206.395)	(59.321)
(-) Direito creditório a receber	(2.136)	-
Saldo final	420.712	396.671

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários,
Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

g. **Recompras**

No exercício findo em 31 de maio de 2019 houve recompra de direitos creditórios no montante de R\$ 1.911 (R\$6.439 no período de 16 de agosto de 2017 a 31 de maio de 2018) registrado pelo seu valor de custo corrigido.

h. **Provisão para perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios**

i. **Critérios para provisão para perdas por redução ao valor recuperável**

O reconhecimento das provisões para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios detidos pelo Fundo são calculados, conforme procedimentos definidos na Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, que incluem análises elaboradas pela Administradora e que consideram a performance de cada contrato vis a vis o seu fluxo de recebimentos, acompanhada ainda da avaliação do comportamento da performance dessa carteira, para determinar as perdas esperadas dos créditos consignados adquiridos pelo Fundo. A análise considera a estimativa de perdas em relação ao valor presente da totalidade das cessões de crédito, e o acompanhamento é realizado mensalmente.

ii. **Movimentação da provisão para perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios**

<u>Descrição</u>	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Saldo inicial	(3.524)	-
Constituição no exercício/período	(9.786)	(3.594)
Reversão no exercício/período	<u>594</u>	<u>70</u>
Saldo final	(12.716)	(3.524)

iii. **Garantias e créditos substituídos**

Os direitos creditórios não possuem garantias e não ocorreram créditos substituídos.

6 **Taxas praticadas por grupo de operações realizadas nos exercícios**

As taxas de desconto anuais na aquisição de direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios, ocorridas no exercício estão assim distribuídas:

<u>Período</u>	<u>Exercício findo em 31 de maio de 2019</u>		
	<u>Taxa mínima</u>	<u>Taxa média</u>	<u>Taxa máxima</u>
junho-18	23,92	24,76	27,27
julho-18	23,85	23,93	24,00
agosto-18	23,91	23,94	24,00

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários,
Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

setembro-18	23,90	23,92	23,95
outubro-18	23,90	23,92	23,93
novembro-18	23,92	23,94	23,99
dezembro-18	23,99	24,03	24,07
janeiro-19	23,91	23,94	24,01
fevereiro-19	23,93	23,99	24,08
março-19	21,10	21,72	22,34

Período 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

<u>Período</u>	<u>Taxa mínima</u>	<u>Taxa média</u>	<u>Taxa máxima</u>
Agosto-17	24,56	25,65	28,11
Setembro-17	24,95	25,50	25,78
Outubro-17	24,97	25,48	26,70
Novembro-17	23,62	25,51	25,63
Dezembro-17	23,33	25,48	25,75
Janeiro-18	24,70	25,51	26,29
Fevereiro-18	25,36	25,44	25,55
Março-18	24,95	24,95	24,95
Abril-18	23,99	24,09	24,20
Mai-18	23,90	24,29	27,33

7 Rating

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Preferenciais serão objeto de classificação de risco (rating) pela Agência Classificadora de Risco Cotas Seniores e Subordinadas Preferenciais, a qual será trimestralmente atualizada. As Cotas Subordinadas Ordinárias serão objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco Cotas Subordinadas Ordinárias, que será trimestralmente atualizada.

As Cotas Seniores e Subordinadas Preferenciais são objeto de classificação de risco (rating) pela Standard & Poor's Rating Services sendo avaliada a cada trimestre. As Cotas Subordinadas Ordinárias possuem classificação de risco atribuída pela Liberum Ratings.

A Standard & Poor's Rating Services atribuiu em 14 de maio de 2019 os ratings finais brAAA (sf), em sua escala nacional Brasil de classificações de emissões, para as cotas seniores e para as cotas subordinadas preferenciais emitidas pelo Fundo.

A Liberum Rating divulgou em 22 de abril de 2019 a confirmação do rating BB (fe) de longo prazo para as cotas subordinadas ordinárias.

Caso ocorra o rebaixamento do *rating* das Cotas, serão adotados os seguintes procedimentos: (i) comunicação a cada Cotista das razões do rebaixamento, através de

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

publicação no periódico referido no inciso III do Artigo 13º do Regulamento, ou através de correio eletrônico; e (ii) envio a cada Cotista de correspondência ou correio eletrônico contendo relatório da(s) empresa(s) de classificação de risco.

8 Razão de garantia

Em conformidade com o artigo 24, inciso XV, da instrução CVM nº 356, a relação entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor total das Cotas Seniores será de no mínimo 120,48% (cento e vinte inteiros e quarenta e oito centésimos por cento). Isto é, o Fundo deverá ter, no mínimo, 17,00% (dezesete por cento) de seu patrimônio representado por Cotas Subordinadas e, portanto, 83,00% (oitenta e três por cento), no máximo, por Cotas Seniores.

Adicionalmente, as Cotas Subordinadas Ordinárias deverão representar, no mínimo, 10,00% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo. Esta relação será apurada diariamente e será acessível aos cotistas do Fundo através do site da Administradora.

Quando em 2 (duas) Datas de Verificação consecutivas, durante o Prazo de Duração do Fundo, as Cotas Subordinadas Ordinárias passarem a representar pelo menos 11,50% (onze inteiros e cinquenta centésimos por cento) do patrimônio líquido do Fundo, então a Razão de Garantia passará a ser automaticamente a seguinte, independentemente de alteração ao presente Regulamento: relação mínima equivalente a 122,69% (cento e vinte e dois inteiros e sessenta e nove décimos por cento) entre o patrimônio líquido do Fundo e o valor das Cotas Seniores, nos termos do Artigo 24, inciso XV, da Instrução CVM nº 356. Isto quer dizer que o Fundo deverá ter, no mínimo, 18,50% (dezoito inteiros e cinquenta centésimos por cento) de seu patrimônio líquido representado por Cotas Subordinadas e, portanto, 81,50% (oitenta e um inteiros e cinquenta centésimos por cento), no máximo, por Cotas Seniores. Adicionalmente, as Cotas Subordinadas Ordinárias deverão representar, no mínimo, 11,50% (onze inteiros e cinquenta centésimos por cento) do patrimônio líquido do Fundo, observado, inclusive, o disposto no Capítulo XVII do regulamento.

Na hipótese de inobservância da Razão de Garantia mencionada, serão adotados os seguintes procedimentos:

- i. a Administradora imediatamente interromperá a aquisição de novos Direitos de Crédito Elegíveis;
- ii. a Administradora comunicará, imediatamente, tal ocorrência à Sabemi, mediante o envio de correspondência ou de correio eletrônico, em ambos os casos com aviso de recebimento, para realizar aporte adicional de recursos para o reenquadramento do Fundo à Razão de Garantia, mediante a emissão e subscrição de novas Cotas Subordinadas Ordinárias, as quais poderão ser subscritas em dinheiro ou nos moldes do previsto no Capítulo XV do regulamento;
- iii. os titulares de Cotas Subordinadas Ordinárias poderão subscrever, dentro do prazo

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários,
Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que forem notificados pela Administradora do desenquadramento da Razão de Garantia, tantas Cotas Subordinadas Ordinárias quantas forem necessárias para restabelecer a Razão de Garantia que houver sido violada, podendo inclusive excedê-la, conforme boletim de subscrição que vier a subscrever nos termos do inciso anterior, observado que tal subscrição será uma faculdade de cada titular de Cotas Subordinadas Ordinárias, observado o disposto no Artigo 33º, Parágrafo Sexto, do Regulamento.

Observada a ordem de alocação de recursos e as disponibilidades de caixa de acordo com o regulamento, a administradora realizará, no dia 10 (dez) de cada mês, a amortização em regime de caixa das Cotas Subordinadas Preferenciais, pelo valor atualizado das Cotas Subordinadas Preferenciais em circulação na data da respectiva amortização e de forma proporcional ao percentual que as Cotas Subordinadas Preferenciais representam no patrimônio líquido do Fundo, mediante pagamento aos Cotistas de disponibilidades do Fundo, desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

- i. as cotas subordinadas não representem percentual inferior a 17,00% (dezesete inteiros por cento) do patrimônio líquido do Fundo, considerada *pro forma* a amortização pretendida;
- ii. o Fundo tenha liquidado todos os seus encargos e despesas vencidos, bem como tenha feito as provisões exigidas pela regulamentação pertinente;
- iii. até a data da amortização, não se tenha verificado qualquer dos Eventos de Avaliação ou Eventos de Liquidação, ou, caso tenham ocorrido tais eventos, eles tenham sido adequadamente sanados; e
- iv. na data da amortização, os limites de concentração dispostos no Capítulo III e Anexo I do regulamento não poderão estar desenquadrados.

Observada a ordem de alocação de recursos e as disponibilidades de caixa de acordo com o regulamento, a administradora poderá realizar a amortização em regime de caixa das cotas subordinadas ordinárias, até o limite necessário para manutenção da razão de garantia, mediante solicitação de cotistas titulares da maioria das cotas subordinadas ordinárias e anuência da Administradora, pelo valor atualizado das cotas subordinadas ordinárias em circulação na data da respectiva amortização e de forma proporcional ao percentual que as cotas subordinadas ordinárias representam no patrimônio líquido do Fundo, mediante pagamento aos cotistas de disponibilidades do Fundo, desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

- i. as cotas subordinadas não representem percentual inferior a 18,50% (dezoito inteiros e cinquenta centésimos por cento) do patrimônio líquido do Fundo considerada *pro forma* a amortização pretendida;
- ii. o Fundo tenha liquidado todos os seus encargos e despesas vencidos, bem como tenha feito

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

as provisões exigidas pela regulamentação pertinente;

- iii. até a data da amortização, não se tenha verificado qualquer dos eventos de avaliação ou eventos de liquidação, ou, caso tenham ocorrido tais eventos, eles tenham sido adequadamente sanados; e
- iv. na data da amortização, os limites de concentração dispostos no capítulo III do Regulamento não poderão estar desenquadrados.

Para fins do previsto no Capítulo XVII do Regulamento, a Administradora será responsável pelo controle da Razão de Garantia, devendo comunicar de imediato a ocorrência das hipóteses previstas no inciso I do Artigo 55º e no inciso I do Artigo 56º aos titulares de Cotas Subordinadas e aos Gestores.

9 Patrimônio Líquido

As Cotas serão de classe Sênior e Subordinada, sendo que as Cotas Subordinadas são subdivididas em (i) Cotas Subordinadas Preferenciais e (ii) Cotas Subordinadas Ordinárias.

a. Emissão

Na emissão de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas deve ser utilizado o valor de abertura de Cota em vigor no mesmo dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.

As Cotas Seniores da primeira série e as Cotas Subordinadas terão seu valor unitário de emissão idêntico na primeira data de Emissão.

No ato da subscrição das Cotas, o subscritor assinará (i) o respectivo boletim de subscrição, que será autenticado pela administradora, por meio do qual se comprometerá a integralizar as Cotas Subscritas, respeitadas as demais condições previstas no Regulamento, e (ii) o termo de adesão ao Regulamento, indicando endereço de correio eletrônico para recebimento das comunicações que lhe sejam enviadas pela Administradora, nos termos do Regulamento.

As cotas seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas, observado o disposto no Regulamento;
- valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 29º do Regulamento; e
- direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada cota sênior corresponderá 1 (um) voto.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

As cotas subordinadas preferenciais têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

- subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de amortização e/ou resgate, observado o disposto no Regulamento;
- somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores em circulação, admitindo-se o resgate em Direitos de Crédito;
- valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 29º Parágrafo Quarto do Regulamento; e
- direito de votar em matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais de Cotistas, sendo que a cada Cota Subordinada Preferencial corresponderá 1 (um) voto.

As cotas subordinadas ordinárias têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

- subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Preferenciais para efeito de amortização e/ou resgate, observado o disposto no Regulamento;
- somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Preferenciais em circulação, admitindo-se o resgate em Direitos de Crédito;
- valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 30º do Regulamento; e
- direito de votar em matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais de Cotistas, observado o disposto no Parágrafo Terceiro do Artigo 62º do Regulamento, sendo que a cada Cota Subordinada Ordinária corresponderá 1 (um) voto.

No exercício findo em 31 de maio de 2019, não houve emissão de novas cotas. No período de 16 de agosto de 2017 a 31 de maio de 2018 foram emitidas 300.000 cotas seniores, 25.302 cotas subordinadas preferenciais e 33.731 cotas subordinadas ordinárias perfazendo um montante de R\$ 369.306

b. Resgate e amortização

Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Preferenciais deve ser utilizado o valor de abertura da Cota em vigor do dia do pagamento da amortização respectiva. Para fins de amortização e resgate das Cotas Subordinadas Ordinárias deve ser utilizado o valor de fechamento da Cota em vigor no dia anterior ao do pagamento da amortização respectiva.

Não serão realizadas amortizações de Cotas dentro dos primeiros 18 (dezoito) meses contados do início do funcionamento do Fundo.

Não serão realizadas amortizações de Cotas Subordinadas Ordinárias nos 6 (seis) meses

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários,
Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

anteriores ao pagamento da última parcela de amortização (e conseqüente resgate) de toda e qualquer série de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Preferenciais.

Após 36 (trinta e seis) meses contados do início do funcionamento do Fundo, na hipótese de o somatório do valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Preferenciais em circulação vir a ser inferior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), os Gestores poderão alienar a totalidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo, observadas as respectivas competências previstas no Capítulo IX do regulamento, e, ato contínuo, solicitar à Administradora que providencie a amortização das Cotas até o respectivo resgate, na forma do Regulamento e da regulamentação aplicável.

Na realização das amortizações de Cotas Seniores, todos os Cotistas serão previamente notificados pela Administradora, inclusive sobre o valor total esperado envolvendo cada amortização, o que deverá ocorrer por meio de documento escrito, a ser enviado com, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência ou, se de forma eletrônica, com 1 (um) Dia Útil de antecedência.

Qualquer amortização afetará todos os Cotistas Seniores, de forma proporcional e em igualdade de condições.

Enquanto existirem Cotas Seniores em circulação, o Fundo obrigatoriamente deverá observar a Razão de Garantia.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no parágrafo quarto e no parágrafo quinto do artigo 27º do regulamento, desde que o patrimônio líquido permita e o Fundo tenha disponibilidades para tanto, e observados ainda os prazos de carência previstos no regulamento e nos suplementos referentes à emissão de cada série de Cotas Seniores, a Administradora realizará, no dia 10 (dez) de cada mês, a amortização em Regime de Caixa das cotas seniores de cada série, pelo valor atualizado das cotas seniores em circulação na data da respectiva amortização e de forma proporcional ao percentual que as cotas seniores representam no patrimônio líquido do Fundo, observadas, ainda, as regras de cálculo definidas no regulamento e no suplemento de cada série, mediante pagamento aos cotistas de disponibilidades do Fundo, deduzidos (i) os valores estimados referentes às despesas do Fundo previstas para os 60 (sessenta) dias seguintes ao pagamento da amortização, (ii) a reserva de amortização, e (iii) a Reserva de Caixa.

Não haverá resgate de Cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada série de Cotas Seniores ou liquidação do Fundo.

No exercício findo em 31 de maio de 2019 houve as seguintes amortizações:

Classe	Valor
Sênior	35.366

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Subordinadas Preferenciais	2.989
Subordinadas Ordinárias	12.558
Total	50.913

No período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018, não houve amortização de cotas.

10 Serviços de gestão, custódia e controladoria

As atividades de gestão da carteira do Fundo serão exercidas pelos Gestores Angá Administração de Recursos Ltda e BRZ Investimentos Ltda., de forma compartilhada, ressalvadas as atribuições específicas de cada um, que terão poderes para praticar todos os atos necessários para tanto, de acordo com a política de investimentos do Fundo prevista no Regulamento, bem como para exercer todos os direitos inerentes aos ativos que integrem a carteira do Fundo.

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é responsável pela execução dos serviços de tesouraria, custódia e escrituração de cotas relativos a este Fundo, de acordo com as normas legais e regulamentares.

A Oliveira Trust Servicer S.A. é responsável pela execução dos serviços de controle de ativos e passivos relativos a este Fundo, de acordo com as normas legais e regulamentares.

Sem prejuízo de suas responsabilidades, o Custodiante contratou empresas terceirizadas para realizar a guarda física, manutenção, armazenamento, organização e digitalização da documentação dos títulos dos direitos creditórios.

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

11 Remuneração da administração e gestão

Pelos serviços de administração do Fundo, gestão da carteira do Fundo, custódia qualificada e escrituração das Cotas, será devida uma Taxa de Administração equivalente à soma dos valores apurados em cada uma das três linhas indicadas na tabela abaixo, prevalecendo o maior montante apurado em cada linha, a ser distribuída em parcelas entre os prestadores de serviço do Fundo:

Prestador de Serviços	Remuneração devida (% do Patrimônio Líquido do Fundo)	Valor Mínimo Mensal R\$ (*)
Administradora	0,16%	R\$18.000 (dezoito mil reais)
Custodiante e Controlador	0,14% (**)	R\$21.800(vinte e um mil e oitocentos reais)

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Agente de verificação dos processos de conciliação de arrecadação	N/A	R\$8.200(***)
Gestora	0,65% a.a., sendo 0,35% a.a para a Angá e 0,30% a.a para a BRZ	N/A

(*) O valor mínimo mensal será corrigido anualmente pelo Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

(**) Ao valor devido ao Custodiante serão acrescidas a remuneração adicional a ser paga em base trimestral pelos serviços de verificação do lastro dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo, que poderá ser realizada por terceiros devidamente contratados pelo Custodiante, cujo valor variará de acordo com a quantidade de Contratos de Concessão de Assistência Financeira cujos respectivos Direitos de Crédito tenham sido adquiridos pelo Fundo, e que está limitado a R\$ 10.628,00 (dez mil, seiscentos e vinte e oito reais) por trimestre, considerando o total de até 1.500 (um mil e quinhentos) Contratos de Concessão de Assistência Financeira, sendo certo que, caso o número de Contratos de Concessão de Assistência Financeira analisados seja superior a 1.500 (um mil e quinhentos), então, neste caso, será cobrado o valor adicional de R\$ 7,00 (sete reais) por Contrato de Concessão de Assistência Financeira analisado. Aos valores indicados nesta nota (2) será acrescido o valor do imposto sobre serviços – ISS, programa de integração social – PIS e contribuição para financiamento da seguridade social – COFINS que incidam sobre tais remunerações, às alíquotas previstas na legislação vigente.

(***) Ao montante da remuneração devida ao Agente de Verificação dos Processos de Conciliação de Arrecadação será acrescido o valor do Imposto Sobre Serviços – ISS, Programa de Integração Social – PIS e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS que incidam sobre tal remuneração, às alíquotas previstas na legislação vigente. O valor da remuneração devida ao Agente de Verificação dos Processos de Conciliação de Arrecadação será corrigido anualmente pelo IGP-M.

A Taxa de Administração é calculada e apropriada diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, com base nos percentuais referido acima sobre o valor diário do patrimônio líquido do Fundo, e será paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

No exercício findo em 31 de maio de 2019, a despesa de taxa de administração foi de R\$ 705 (R\$ 380 em 2018), registrada na conta “Demais despesas - Taxa de administração” e a despesa de taxa de gestão foi de R\$ 2.864 (R\$ 1.366 em 2018), registrada na conta de “Demais despesas - Taxa de gestão”.

Não é cobrada taxa de performance, ingresso ou saída.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários,
Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

12 Rentabilidade

As rentabilidades no período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018 foram de:

<u>Classe das cotas</u>	<u>Exercício findo em 31 de maio de 2019</u>	<u>Período de 16 de agosto de 2017 a 31 de maio de 2018</u>
Cota sênior	12,86	8,62
Cota subordinada preferencial	11,62	9,53
Cota subordinada ordinária	61,84	63,74

Conforme definido no suplemento de cotas, o Fundo utiliza como parâmetro de rentabilidade para as cotas seniores 100% da variação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IPCA”), acrescida de 8,00% ao ano. A rentabilidade do *Benchmark* no período foi de 12,86% ao ano. As cotas subordinadas preferenciais têm como parâmetro de rentabilidade 100% da taxa DI acrescida de 5,00% ao ano. A rentabilidade do *Benchmark* no período foi de 11,62% ao ano. As Cotas Subordinadas Ordinárias não possuem parâmetro de rentabilidade.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros. Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

13 Gerenciamento de riscos

a. Gerenciamento de riscos

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora e/ou a Gestora mantenham rotina e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas.

b. Fatores de riscos

Os recursos que constam na carteira do Fundo e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de risco, de forma não exaustiva:

- i. **Risco de crédito:** consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo;
- ii. **Risco de liquidez:** consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

integrantes do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar as Gestoras a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortizações aos Cotistas, nos valores previstos no regulamento e nos suplementos.

- iii. **Risco de derivativos:** consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas e colocar em risco o patrimônio do Fundo.
- iv. **Risco de descontinuidade:** o Fundo poderá ser liquidado antecipadamente ao término do seu prazo de duração ou do prazo de resgate das respectivas séries de Cotas Seniores. Deste modo, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pelo Coordenador Líder, pelos Gestores, pelo Custodiante, pelo Controlador, pela Sabemi ou pela Sabemi Previdência Privada, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.
- v. **Risco decorrente da amortização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Preferenciais sob Regime de Caixa:** conforme o disposto no Regulamento e no suplemento a ele anexo, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Preferenciais poderão ser amortizadas sempre que a Administradora verificar a existência de caixa excedente no Fundo a qualquer título, de acordo com os critérios, prazos de carência e procedimentos previstos no Regulamento e no mencionado suplemento. Por conta disto, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pelos Gestores, pelo Coordenador Líder, pelo Custodiante, pelo Controlador, pela Sabemi ou pela Sabemi Previdência Privada, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.
- vi. **Risco de mercado:** consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.
- vii. **Risco de concentração:** o risco associado às aplicações do Fundo é diretamente

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários,
Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em um único emissor de títulos, ou em Direitos de Crédito cujo devedor seja um único Segurado, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse emissor ou segurado.

- viii. Risco de concentração em um único cedente:** os Direitos de Crédito a serem cedidos ao Fundo o serão exclusivamente pela Sabemi e pela Sabemi Previdência Privada. A aquisição de Direitos de Crédito originados exclusivamente pelas cedentes pode comprometer a continuidade do Fundo, em função da não continuidade da concessão de Assistência Financeira pelas cedentes aos Segurados e da capacidade desta originar Direitos de Crédito Elegíveis.
- ix. Risco de descasamento:** os Direitos de Crédito componentes da carteira do Fundo são contratados a taxas prefixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as Cotas Seniores e para as Cotas Subordinadas Preferenciais tem como um dos parâmetros o Índice de Preços ao Consumidor – Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e a taxa do CDI, conforme previsto no Regulamento. Se, de maneira excepcional, os indicadores se elevarem substancialmente, os recursos do Fundo poderão se tornar insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as Cotas Seniores e para as Cotas Subordinadas Preferenciais.
- x. Risco relacionado à emissão de novas Cotas:** o Fundo poderá, a qualquer tempo, emitir novas Cotas, independentemente de aprovação dos Cotistas, observado o disposto no Capítulo XV do regulamento e os procedimentos exigidos pela Instrução CVM nº 356. Na hipótese de emissão de novas Cotas, não será assegurado direito de preferência para os Cotistas, podendo haver diluição dos direitos políticos dos titulares das Cotas da mesma classe que já estejam em circulação na ocasião.
- xi. Risco relacionado a fatores macroeconômicos:** o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, os quais poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo e (b) inadimplência dos emissores dos ativos e/ou Segurados. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos nos pagamentos das amortizações e/ou dos regates.
- xii. Riscos associados aos Segurados:** os Direitos de Crédito a serem cedidos ao Fundo serão descontados pelo Ente Público Conveniado dos vencimentos do Segurado devedor. A capacidade de pagamento do Segurado poderá ser afetada se, por força de decisão judicial, este for obrigado a pagar pensão alimentícia, a qual tem preferência em relação à Assistência Financeira para fins de desconto em folha de pagamento. Ainda, a morte do Segurado

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

interrompe o desconto em folha automático das parcelas devidas do Contrato de Concessão de Assistência Financeira. Ainda, o recebimento da indenização do seguro prestamista do Segurado pode não ocorrer nos prazos esperados por conta de discussões sobre cobertura e outras relacionadas à regulação do seguro, ou o valor da indenização poderá ser insuficiente para quitar o saldo devedor da Assistência Financeira, o que pode afetar a rentabilidade do Fundo.

- xiii. Ausência de contratação de seguro prestamista:** Nos termos do Artigo 10º do Regulamento, a obrigação de contratação de Seguro Prestamista ficará condicionada à existência de exigência normativa nesse sentido. No caso de morte do Segurado, o mecanismo de consignação será descontinuado, sendo que as parcelas vincendas deixarão de ser debitadas da folha de pagamentos do Segurado. Na hipótese de os Contratos de Concessão de Assistência Financeira não contarem com cobertura por apólice de seguro prestamista, além de o Fundo e os Cotistas ficarem expostos ao aumento da taxa de mortalidade/redução de expectativa de vida dos Segurados, o saldo devedor dos Direitos de Crédito cujos respectivos Segurados devedores foram a óbito será tratado como perda, nos termos do disposto no Capítulo XIII do Regulamento, o que levará à redução do patrimônio líquido do Fundo e, por conseguinte, à desvalorização da Cota e consequente prejuízo patrimonial para o Cotista. Além disso, o processo de cobrança do saldo devedor dos Direitos de Crédito cujos respectivos Segurados forem a óbito poderá ocasionar impacto negativo sobre a rentabilidade do investimento realizado no Fundo pelos Cotistas, na medida em que a ciência da morte do Segurado, a localização de seus herdeiros, bem como a possibilidade de estes pagamentos não ocorrerem no prazo esperado representará dificuldade aos agentes de cobrança, observado, também, que não há prazo legal e fixo para a constituição do espólio do devedor falecido e inadimplente.
- xiv. Risco de fungibilidade:** A estrutura do Fundo não prevê o recebimento de valores decorrentes do pagamento ordinário dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo por qualquer forma que não mediante depósitos nas Contas Fiduciárias, realizados diretamente pelos Entes Públicos Consignantes ou, nas hipóteses de pré-pagamento, pelos Segurados. Não obstante, por motivo de erros operacionais, tais recursos decorrentes do pagamento ordinário dos Direitos de Crédito poderão ser depositados diretamente em outras contas da Sabemi e/ou da Sabemi Previdência que não as Contas Fiduciárias, hipótese na qual a Sabemi e a Sabemi Previdência estão obrigadas a transferir estes recursos para o Fundo, de forma tempestiva no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis, conforme obrigação assumida no Contrato de Cessão para Fins de Securitização Sabemi. Nestas hipóteses, ou ainda no caso de recebimento pela Sabemi e/ou pela Sabemi Previdência Privada de Direitos de Crédito Inadimplidos, enquanto os recursos não forem transferidos ao Fundo, o Fundo estará correndo o risco de crédito destes, e caso haja qualquer evento de crédito da Sabemi e/ou da Sabemi Previdência Privada, tais como intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outros procedimentos de proteção de credores, o Fundo poderá não receber os valores que lhe são devidos, e poderá ter custos adicionais com a recuperação de tais valores. Além disso, caso seja iniciado processo de intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outro procedimento similar de proteção de credores envolvendo a Sabemi e/ou a Sabemi

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Previdência Privada, os valores de tempos em tempos depositados nas Contas Fiduciárias poderão ser bloqueados, por medida judicial ou administrativa, o que poderá acarretar prejuízo ao Fundo e aos Cotistas.

- xv. **Risco operacional dos Entes Públicos Conveniados:** a Assistência Financeira contraída pelos Segurados é paga por meio de desconto em folha realizado pelo Ente Público Conveniado ao qual o Segurado é vinculado. É possível a ocorrência de atrasos ou não pagamento dos vencimentos dos Segurados. Nesta hipótese, a carteira do Fundo pode ser prejudicada, pois não receberá automaticamente os recursos decorrentes dos Direitos de Crédito.
- xvi. **Risco operacional de sistemas:** o desconto em folha de pagamento das parcelas do Contrato de Concessão de Assistência Financeira e o repasse à Sabemi e/ou pela Sabemi Previdência Privada dos Direitos de Crédito são processados por sistema de controle do banco oficial do Ente Público Conveniado ou de instituição conveniada com este, não tendo a Sabemi, a Sabemi Previdência Privada, a Administradora ou a Gestora controle sobre tal processamento. Assim, qualquer falha ou alteração neste sistema pode atrasar ou reduzir o desconto dos vencimentos dos Segurados ou seu repasse ao Fundo. Nesta hipótese, a rentabilidade e o patrimônio do Fundo podem ser afetados negativamente enquanto persistir o problema no sistema, ou até que todos os valores sejam devidamente repassados.
- xvii. **Risco decorrente da não inscrição dos Direitos de Crédito na Central de Cessões de Crédito (C3):** a Diretoria Colegiada do BACEN, em sessão realizada em 19 de janeiro de 2012 autorizou, sem restrições, com base no inciso II do Artigo 5º e no Artigo 6º da Resolução nº 2.882, de 30 de agosto de 2001, o funcionamento do sistema Central de Cessões de Crédito (C3), a partir do dia 30 (trinta) do mesmo mês. O sistema, operado pela Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP, objetiva registrar parcelas de operações de crédito para efeito de cessões interbancárias, providenciando a transferência definitiva do ativo negociado simultaneamente à liquidação financeira definitiva, evitando cessões de um mesmo crédito em duplicidade. Considerando que (i) a Sabemi é uma companhia seguradora, não se encontrando sujeita ao controle, à fiscalização e à regulamentação expedida pelo BACEN, mas sim ao controle, à fiscalização e à regulamentação expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, e (ii) é vedado à Sabemi, nos termos do Artigo 4º, inciso II, da Circular SUSEP 320, realizar quaisquer cessões de Direitos de Crédito, exceto para fins de securitização, não há obrigação legal ou regulamentar de que a Sabemi registre os Direitos de Crédito na Central de Cessões de Crédito (C3), de modo que as cessões dos recebíveis ao Fundo não serão verificadas nesse sentido.
- xviii. **Risco operacional de cobrança:** a titularidade dos Direitos de Crédito é do Fundo e, portanto, o Fundo, por meio do Custodiante, detém os direitos de cobrar os respectivos devedores inadimplentes. Não obstante a responsabilidade do Custodiante pela cobrança dos Direitos de Crédito Inadimplidos, a Sabemi e a Sabemi Previdência Privada foram contratadas pela Administradora para atuar como agentes de cobrança do Fundo, dispendo de poderes para cobrar os Segurados inadimplentes judicialmente. Embora haja mecanismos de controle quanto à forma como a cobrança deva ser feita, não há garantias de

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários,
Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

que a Sabemi e/ou a Sabemi Previdência Privada desempenharão tal cobrança da mesma forma e com o mesmo grau de eficiência com que o legítimo proprietário dos Direitos de Crédito a desempenharia. O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito inadimplidos poderá acarretar perdas para o Fundo e seus Cotistas.

- xix. Risco do convênio:** o desconto em folha de pagamento das parcelas dos empréstimos concedidos aos Segurados é viabilizado por convênios celebrados entre a Sabemi, a Sabemi Previdência Privada e os Entes Públicos Conveniados, diretamente ou por intermédio de associações a estes conveniados. As partes devem observar certas regras para manutenção do convênio, cujo descumprimento poderá levar ao seu rompimento. Além disso, alterações normativas, alheias ao controle dos conveniados podem afetar e/ou inviabilizar a manutenção do acordo. Havendo o rompimento do convênio, a sistemática de cobrança dos Direitos de Crédito (desconto em folha de pagamento) poderá ser comprometida, havendo necessidade de adoção de nova sistemática, que pode não ser tão eficaz ou até mostrar-se, na prática, inadequada ou com elevados custos de operação. Tais ocorrências podem levar a perdas patrimoniais para o Fundo, na medida em que este deixará de receber, definitiva ou provisoriamente, parte ou totalidade dos recursos decorrentes dos Direitos de Crédito. Adicionalmente, o rompimento do convênio restringe as origens de Direitos de Crédito componentes da carteira do Fundo, o que lhe pode ser prejudicial.
- xx. Risco do originador e de originação:** os Direitos de Crédito serão originados exclusivamente pela Sabemi e pela Sabemi Previdência Privada, o que pode comprometer a continuidade do Fundo, em função da não constância da concessão de Assistência Financeira pela Sabemi e pela Sabemi Previdência Privada aos Segurados e da capacidade desta em originar Direitos de Crédito Elegíveis. Portanto, o investimento no Fundo está sujeito ao risco de não originação, no futuro, dos Direitos de Crédito pelas cedentes contra os Segurados. Caso isto ocorra, a originação dos Direitos de Crédito pelas Cedentes pode ser negativamente afetada ou até mesmo impossibilitada, o que poderá gerar a liquidação antecipada do Fundo. Ademais, o Fundo poderá adquirir Direitos de Crédito que tenham sido originados com observância de processos de originação e/ou políticas de concessão de crédito desenvolvida e monitorada pela Sabemi, nos termos do Capítulo XII do Regulamento. No entanto, não é possível assegurar que a observância de tais diretrizes garantirá a qualidade dos Direitos de Crédito e/ou a solvência dos respectivos devedores, ou que as diretrizes e parâmetros estabelecidos no Capítulo XII do regulamento serão corretamente interpretados e aplicados quando da realização dos investimentos pelo Fundo. Adicionalmente, caso a Sabemi e/ou a Sabemi Previdência Privada deixem de existir, ou sobre elas seja decretada intervenção, liquidação extrajudicial ou regime especial de administração temporária ou evento equivalente, o Fundo será impactado também pelo fato de que as Contas Fiduciárias nas quais são depositados os repasses realizados pelos Entes Públicos Conveniados foram abertas sob a titularidade da Sabemi e da Sabemi Previdência Privada. Nesta hipótese, o Fundo poderá experimentar perdas relacionadas principalmente à demora na regularização da titularidade dos Direitos de Crédito junto aos Entes Públicos Conveniados.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários,
Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

- xxi. Riscos do mercado secundário:** o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, não haverá resgate de Cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada série de Cotas Seniores ou liquidação do Fundo, razão pela qual se, por qualquer motivo, o investidor resolver desfazer-se de suas Cotas, terá de aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, apresenta baixa liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionar a alienação das Cotas por um preço que represente perda patrimonial ao investidor.
- xxii. Risco da cobrança judicial e extrajudicial:** em se verificando a inadimplência nas obrigações dos pagamentos dos créditos cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Não há, contudo, garantia de que, em qualquer uma dessas hipóteses, as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, nem de que o Fundo recuperará a totalidade dos valores inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo.
- xxiii. Risco de resgate das Cotas em Direitos de Crédito:** conforme o previsto no regulamento, poderá haver a liquidação do Fundo em situações predeterminadas. Se uma dessas situações se verificar, as Cotas Seniores poderão ser resgatadas em Direitos de Crédito. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos de Crédito recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos Direitos de Crédito Elegíveis, sendo, ainda, que os Cotistas classificados como entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e regimes próprios de previdência social poderão estar sujeitos a desenquadramentos passivos de acordo com os normativos que regem suas atividades nos mercados financeiro e de capitais.
- xxiv. Risco de atraso no pagamento de amortização:** poderá haver atraso no pagamento de amortização de cotas, uma vez que os direitos creditórios são classificados no ativo do Fundo como títulos mantidos até o vencimento, os quais podem ainda não ter vencido a época da amortização, produzindo uma temporária falta de liquidez.
- xxv. Risco de irregularidades nos Documentos Representativos do Crédito:** o Custodiante, ou terceiro por ele contratado, realizará a verificação da regularidade dos Documentos Representativos do Crédito. Considerando que tal verificação é realizada tão somente após a cessão, para fins de securitização, dos Direitos de Crédito ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter Direitos de Crédito cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito. O Custodiante contratou empresa especializada, de comprovada competência e idoneidade, para realizar a guarda física dos Documentos Representativos do Crédito, a qual está sob inteira responsabilidade do Custodiante, permanecendo a empresa como fiel depositária dos Documentos Representativos do Crédito, não havendo, portanto, qualquer superposição de funções entre o Custodiante e eventual terceiro contratado por este. Neste caso, a empresa especializada contratada tem a obrigação de permitir ao Custodiante ou terceiros por eles indicados livre acesso à referida documentação. Todavia, a guarda de tais documentos por terceiro

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

contratado pode representar dificuldade adicional à verificação da devida formalização dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo, pelo fato de o terceiro contratado estar localizado em endereço distinto do endereço do Custodiante.

- xxvi. Risco de entrega dos Documentos Representativos dos Créditos cedidos:** A Sabemi e a Sabemi Previdência Privada, nos termos do Contrato de Cessão Para Fins de Securitização, obriga-se a transferir ao Custodiante, ou terceiro por ele indicado, conforme o Contrato de Depósito, a totalidade dos Documentos Representativos dos Créditos, em até 30 (trinta) Dias Úteis, contados do ingresso do Direito de Crédito no Fundo. Na hipótese do não cumprimento do prazo acima, a cessão dos Direitos de Crédito cujos Documentos Representativos dos Créditos não tiverem sido entregues será resilida de pleno direito, observado o disposto no Contrato de Cessão Para Fins de Securitização. Desta forma, é possível que nem todos os Direitos de Crédito ofertados e aprovados permaneçam na carteira do Fundo após o respectivo ingresso do Direito de Crédito no Fundo.
- xxvii. Risco relacionado à liquidação antecipada pelos Segurados dos Contratos de Concessão de Assistência Financeira:** os Segurados podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado de suas obrigações contratadas no Contrato de Concessão de Assistência Financeira, o que poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos definidos no regulamento e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no regulamento. Ainda a esse respeito, vide “Risco de fungibilidade”, acima.
- xxviii. Risco relacionado à ausência de notificação aos Segurados:** a cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, para fins de securitização, não será notificada previamente aos Segurados. Na hipótese de os Segurados efetuarem quaisquer pagamentos de Direitos de Crédito diretamente à Sabemi e/ou à Sabemi Previdência, conforme o caso, o Fundo não terá direito de demandar diretamente ao Segurado que efetue novamente o pagamento, cabendo ao Fundo tão somente um direito de ação para cobrança da Sabemi e/ou da Sabemi Previdência Privada dos valores indevidamente recebidos. Ao Custodiante não é imputada qualquer responsabilidade pelo não repasse por parte da Sabemi e/ou da Sabemi Previdência Privada dos créditos recebidos diretamente dos Segurados, seja em momento pré ou pós a notificação. Caso haja necessidade de notificação, e o Fundo, por qualquer motivo, não consiga efetuar a notificação de todos os Segurados, os Direitos de Crédito relativos aos Segurados não notificados poderão não ser recebidos, ou ser recebidos com atraso, o que afetará negativamente a rentabilidade do Fundo.
- xxix. Risco de questionamento judicial:** a Assistência Financeira pode ser questionada judicialmente tanto no que se refere à sua formalização quanto às taxas aplicadas e à forma de cobrança da Assistência Financeira concedida, inclusive em função das disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor, tais como o questionamento de eventual abuso nas taxas de juros praticadas pelas cedentes, bem como eventual vício dos Documentos Representativos dos Créditos que impeça a efetiva exigibilidade do crédito (ausência de assinaturas, ilegitimidade de representação, entre outros). Nestes casos, a

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Assistência Financeira poderá ser modificada ou cancelada em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, conseqüentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade de seu patrimônio líquido.

- xxx.** **Risco de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória:** o Fundo poderá estar sujeito a riscos, exógenos ao controle da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos de Crédito para o Fundo, para fins de securitização. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos de Crédito ao Fundo poderá ser interrompido, podendo, desta forma, comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos de Crédito já integrantes da carteira do Fundo podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.
- xxxii.** **Risco de não obtenção do tratamento tributário mais benéfico:** os Gestores envidarão seus melhores esforços para que seja aplicado ao Fundo e aos Cotistas o tratamento tributário aplicável aos fundos de longo prazo, observadas as competências de cada Gestor. No entanto, em razão de eventos que estão fora do controle dos Gestores, incluindo, sem limitação, as hipóteses de liquidação antecipada do Fundo previstas no Regulamento, é possível que o Fundo e os Cotistas não gozem do tratamento tributário mais benéfico, atribuído a fundos de longo prazo. Tal situação poderá acarretar um impacto adverso na rentabilidade líquida decorrente do investimento nas Cotas.
- xxxii.** **Risco de conflito de interesses com a Sabemi:** a Sabemi atuará como cedente, e a Sabemi e a Sabemi Previdência Privada atuarão como agentes cobradores dos Direitos de Crédito Inadimplidos, nos termos do Contrato de Cobrança. Tal situação poderá ensejar conflitos de interesses decorrentes da inexistência de controles recíprocos normalmente existentes quando tais funções são exercidas por entidades e sociedades não relacionadas ao cedente dos direitos de crédito.
- xxxiii.** **Risco de chamada de recursos para pagamento de despesas com a defesa dos direitos dos Cotistas:** caso o Fundo não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, os Cotistas reunidos em Assembleia Geral poderão aprovar aporte de recursos ao Fundo para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pela Administradora antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das Cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que o Fundo venha a ser eventualmente condenado. Na hipótese de os Cotistas não aprovarem referido aporte de recursos, considerando que a Administradora, o Custodiante, as Cedentes, os Gestores, seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários,
Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas do Fundo, o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

- xxxiv. Risco de invalidade ou ineficácia da cessão:** a cessão de Direitos de Crédito para o Fundo pode ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio líquido do Fundo, caso seja realizada em (a) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão as Cedentes estiverem insolventes ou se elas passem ao estado de insolvência; (b) fraude de execução, caso (1) quando da cessão as Cedentes sejam sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (2) sobre os Direitos de Crédito cedidos ao Fundo pendesse demanda judicial fundada em direito real; e (c) fraude à execução fiscal, se as Cedentes, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusessem de bens para total pagamento da dívida fiscal. Não obstante, a Administradora, os Gestores e o Custodiante não realizarão a verificação das hipóteses acima em cada cessão de Direito de Crédito e não poderão ser responsabilizadas em caso de invalidação ou ineficácia da cessão de um Direito de Crédito ao Fundo.
- xxxv. Risco de registro dos Contratos de Cessão para Fins de Securitização Sabemi:** Para que o Contrato de Cessão para Fins de Securitização Sabemi e seus respectivos termos de cessão possuam efeitos perante terceiros, eles devem, necessariamente, ser registrados em CRTD do domicílio das Cedentes e do cessionário. Serão levados a registro nos CRTD do domicílio do Fundo e das Cedentes o Contrato de Cessão para Fins de Securitização Sabemi e os respectivos termos de cessão. No entanto, os termos complementares contendo informações adicionais a respeito das cessões dos Direitos de Crédito pela Sabemi ao Fundo não o serão, o que poderá levantar questionamentos acerca da eficácia das cessões de Direitos de Crédito ao Fundo em relação a terceiros. A não realização de registro dos termos complementares em CRTD do domicílio das partes contratantes poderá gerar obstáculos ao Fundo em processos de cobrança ou recuperação dos Direitos de Crédito em determinadas situações, como, por exemplo, nos casos de dupla cessão, constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial das Cedentes. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão dos Direitos de Crédito poderão acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas.
- xxxvi. Risco decorrente da gestão compartilhada da carteira do Fundo:** salvo as funções específicas de cada um dos Gestores, estes exercerão algumas atividades no Fundo de forma compartilhada, tomando algumas decisões de forma conjunta, sendo que os Gestores poderão apresentar posicionamentos divergentes quanto às decisões relativas às atividades compartilhadas. Nesses casos, a Administradora intervirá como árbitro da divergência.
- xxxvii. Risco de desenquadramento em relação à norma prudencial:** conforme previsto no Regulamento, poderá haver a liquidação do Fundo em situações predeterminadas, sendo que, em tais hipóteses, há a possibilidade do produto da liquidação ser dado em pagamento aos Cotistas mediante a constituição de um condomínio, cuja fração ideal de cada Cotista será calculada de acordo com a proporção de Cotas detida por cada titular sobre o valor total das Cotas em circulação à época. Nessa hipótese, os Cotistas sujeitos às regras e limites

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários,
Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

prudenciais previstos, entre outras normas, na Resolução CMN nº 3.792, poderão estar sujeitos a desenquadramentos passivos de acordo com os respectivos normativos.

- xxxviii. Risco de Utilização do Sistema de Assinatura Eletrônica:** os Contratos de Concessão de Assistência Financeira e demais Documentos Representativos do Crédito podem ser assinados através do Sistema de Assinatura Eletrônica, que não conta com a utilização da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da edição da Medida Provisória 2.200-2/01. A validade da formalização dos Contratos de Concessão de Assistência Financeira e demais Documentos Representativos do Crédito por meio do Sistema de Assinatura Eletrônica pode ser questionada judicialmente, e não há garantia de que os Contratos de Concessão de Assistência Financeira e demais Documentos Representativos do Crédito serão aceitos como títulos executivos extrajudiciais pelo Poder Judiciário. Neste caso, os Direitos de Crédito deverão ser objeto de cobrança por meio de ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade de o Fundo produzir provas suficientes da existência de seu crédito e do valor devido.
- xxxix. Falhas ou Interrupção no Sistema de Assinatura Eletrônica:** os Documentos Representativos do Crédito assinados por meio do Sistema de Assinatura Eletrônica ficarão disponíveis virtualmente no sistema da empresa que opera o referido sistema. Caso o Sistema de Assinatura Eletrônica sofra falhas, fique temporariamente indisponível, ou seja, descontinuado, incluindo sem limitação por motivos operacionais, sistêmicos, relacionados à tecnologia da informação, ou força maior, os Contratos de Concessão de Assistência Financeira e demais Documentos Representativos do Crédito armazenados no Sistema de Assinatura Eletrônica poderão não estar disponíveis para o Fundo, o que poderá afetar a capacidade de o Fundo realizar a cobrança dos Direitos de Crédito por meio de ação de execução. Neste caso, os Direitos de Crédito deverão ser objeto de cobrança por ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade de o Fundo produzir provas suficientes da existência de seu crédito e do valor devido.
- xl. Demais riscos:** o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, da Gestora, do Agente de Escrituração e/ou do Custodiante, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, alteração na política monetária e aplicações significativas.

14 Tributação

a. Imposto de renda

Conforme metodologia regulamentada pela secretaria da receita federal, os rendimentos auferidos a partir de 1º de janeiro de 2005 estarão sujeitos, ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas:

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

- i.** 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- ii.** 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- iii.** 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- iv.** 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

15 Operações do Fundo com a Administradora, Gestora ou empresas ligadas

Além dos serviços descritos nas notas 10 e 11, o Fundo não realizou transações com a administradora no exercício.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17 Divulgação de Informações

A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, tal como a eventual alteração da classificação de risco do Fundo ou dos Direitos de Crédito e demais ativos integrantes da respectiva carteira, de modo a garantir a todos os Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Instrução nº 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente, e (c) o auditor não deve promover os interesses

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários,
Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

19 Alterações Estatutárias

A Assembleia Geral de Cotistas realizada em 15 de fevereiro de 2019 deliberou:

- (i) A alteração da taxa mínima aplicável a cada termo de cessão definida no regulamento do Fundo, de 23,90% para 21,00%.
- (ii) Tornar obrigatória a contratação de seguro prestamista apenas nas hipóteses exigidas pela regulamentação aplicável.

A Assembleia Geral de Cotistas realizada em 28 de setembro de 2018 deliberou:

- (i) A substituição da Oliveira Trust DTVM S.A. pela Oliveira Trust Servicer S.A. para ser responsável pela prestação dos serviços de controladoria do Fundo. A Oliveira Trust DTVM S.A. permanecerá prestando ao Fundo os serviços de custódia qualificada e escrituração de cotas.
- (ii) A alteração do Regulamento para prever que, para fins de amortização das Cotas Subordinadas Ordinárias, deverá ser utilizado o valor de fechamento do dia anterior ao dia da amortização, observados os demais termos do Regulamento.

A Assembleia Geral de Cotistas realizada em 10 de abril de 2018 deliberou:

- a. a autorização para que os gestores e prestadores de serviços do Fundo possam votar as matérias da Ordem do Dia.
- b. alteração do Regulamento do Fundo, para as finalidades indicadas abaixo:
 - (i) alterar a taxa de cessão praticada para fins de securitização, de cada um dos Direitos de Crédito, prevista no inciso II do Parágrafo Primeiro do Artigo 10º, propiciando ao Fundo um retorno correspondente a, no mínimo, 83% (oitenta e três por cento) da taxa de juros pactuada entre a Sabemi e/ou Sabemi Previdência Privada e os Segurados no âmbito de cada Contrato de Concessão de Assistência Financeira, sendo que o conjunto de Direitos de Crédito cedidos ao Fundo deverá gerar uma taxa de retorno mínima, em cada de Termo de Cessão, equivalente a 23,90% a.a. (vinte e três inteiros e noventa centésimos por cento ao ano), expressa por Dias Úteis em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias;
 - (ii) incluir o item 86 entre as disposições previstas no parágrafo 1º do Artigo 1º do Regulamento para prever o Sistema de Assinatura Eletrônica que permita a assinatura digital certificada de determinados documentos sem a utilização da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira de que trata a Medida Provisória 2.200-2/01, sendo tais contratos ou documentos criados, assinados, armazenados e acessados em ambiente virtual, de acordo com os termos e condições de uso previamente aceitos pelos usuários do sistema, renumerando-se os itens seguintes; e
 - (iii) incluir os fatores de risco XXXVII e XXXVIII ao parágrafo 3º, do Artigo 31, relacionados ao Risco de Utilização do Sistema de Assinatura Eletrônica e Risco de Falhas ou Interrupção nos Sistema de Assinatura Eletrônica, renumerando o item

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

seguinte.

- c. a autorização para a Administradora tomar toda e qualquer providência que decorra da aprovação das matérias descritas nos itens acima, inclusive, mas não se limitando, no que tange à celebração de contratos, aditivos contratuais, especialmente ao Contrato de Cessão para Fins de Securitização Sabemi, bem como ao encaminhamento à CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável ao Fundo.

A Assembleia Geral de Cotistas realizada em 21 de dezembro de 2017 deliberou:

- a. Alteração da estrutura de funcionamento do Fundo para que (i) passe a contar com 2 (dois) gestores de forma compartilhada entre si, observadas as atribuições específicas de cada um, e (ii) que deixe de prever a figura do consultor especializado, com a consequente alteração do regulamento;
- b. Ratificação da contratação da BRZ e da Angá para que ambas prestem ao Fundo os serviços de gestão compartilhada da carteira do fundo;
- c. Consolidação da remuneração devida aos co-gestores em 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do fundo para a Angá e 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do fundo para a BRZ.

20 Evento subsequente

Em 1º de agosto de 2019 foi divulgado pela Administradora do Fundo o seguinte fato relevante ao mercado e aos investidores:

A Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities, na qualidade de instituição administradora do Fundo, comunicou aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral que o Conselho Diretor da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em Reunião Ordinária realizada em 25 de julho de 2019, decidiu, por unanimidade, (a) remover a Sabemi Seguradora S.A. do Cadastro de Pendências da SUSEP e (b) reformar parcialmente a decisão tomada pela referida autarquia em 26 de junho de 2019, que determinou a suspensão cautelar de novas operações de assistência financeira a segurados da Sabemi Seguradora S.A., limitando a referida suspensão cautelar às operações de assistência financeira que envolvam transferências de valores a terceiros, instituições financeiras ou não, tais como repasses a intermediários e compras de dívida, até o julgamento de mérito do referido processo. Não obstante, a Administradora e os demais prestadores de serviço do Fundo, em suas respectivas esferas de atuação, permanecerão promovendo as diligências necessárias para preservar os direitos do Fundo e dos respectivos cotistas.

Em 27 de junho de 2019 foi divulgado pela Administradora do Fundo o seguinte fato relevante ao mercado e aos investidores:

A Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities, na qualidade de instituição administradora do Fundo, comunicou aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral que a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) emitiu na noite de 26 de junho de 2019 ofício determinando a suspensão cautelar de novas operações de assistência

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VIII

CNPJ nº 27.164.527/0001-62

**(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários,
Câmbio e Commodities)**

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de maio de 2019 e período de 16 de agosto de 2017 (início das atividades) a 31 de maio de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

financeira a segurados da Sabemi Seguradora S.A. Diante disso, estão suspensas as aquisições pelo Fundo de direitos creditórios originados pela Sabemi Seguradora S.A. cujo lastro sejam contratos de concessão de assistência financeira. A Administradora, em conjunto com a gestora da carteira do Fundo, a Angá Administração de Recursos Ltda., estão avaliando as demais implicações para o Fundo decorrentes do fato ora relatado e tomarão as medidas cabíveis para resguardar os direitos do Fundo e dos respectivos cotistas. A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

* * *

Jorge Cezar Porciano Derossi
Contador CR RJ 084173/O-1

Luís Locaspi
Diretor Responsável